



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 1866
31 DE MAIO DE 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, visando à implantação de Atividade Delegada, com o emprego de policiais civis e militares.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado firmar convênio com o Estado de São Paulo de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser paga aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercerem atividade delegada por força de convênio celebrado com o Município de Joanópolis.

§ 1º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante Decreto, de acordo com a complexidade das atividades, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 2º Os valores das gratificações serão revistos de acordo com o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

§ 3º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Joanópolis, 31 de maio de 2017.


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito